



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº10/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço por Item.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, localizada na Rua Santa Catarina, 196, torna público que realizará Tomada de Preços regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 8883 de 08 de junho de 1994, pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL, receberá a documentação e a proposta até as **10:00 horas do dia 01/02/2013**, no endereço acima referido e de conformidade com as condições que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Leites e Alimentação Especial**, conforme descrições constantes no **ANEXO I**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação será feito em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, dentro dos limites quantitativos impostos por este Edital, não sendo a Administração Pública obrigada a consumir a totalidade dos produtos objeto desta licitação.

2.2- O fornecimento será imediato conforme solicitação, e deverá obedecer aos padrões de higiene e qualidade necessários, sendo que os produtos deverão estar disponíveis tão logo sejam solicitados, sob pena de rescisão do contrato.

3 - FONTE DE RECURSOS

A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

3.3.90....01.00 - 50.000,00

3.3.90....01.15 – 60.000,00

3.3.90....01.00 – 15.000,00

3.3.90....01.15 – 37.000,00

4 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.

4.2 - Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

4.2.1 - Tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura;

4.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados

4.2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto



ESTADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

durar o impedimento;

4.2.4 - Tenham seus cadastros suspensos;

4.2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas:

4.3.1 - Com inscrição prévia no "**CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**" da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES.

4.3.2 - Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, que deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, **até 3 (três) dias antes** da data prevista para a realização da reunião de licitação.

4.3.3 – As instruções para **efetuação do Cadastro e renovação** estão disponíveis no site da prefeitura: **www.paulolopes.sc.gov.br**, no link rápido: **licitações**.

5 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

6 - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 - As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, Rua Santa Catarina, 196 - Paulo Lopes - SC,
Horário: 07 às 13 horas.
Telefone: (48) 3253 0161.

7 - PRAZOS

7.1 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

7.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

8 - OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas



pela COMISSÃO com registro em ata.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação a este processo licitatório:

9.1.1 - **Certificado de Cadastramento de Fornecedor no Município de Paulo Lopes.**

9.1.2 – Os Proponentes deverão apresentar a **CND do INSS e CRF do FGTS**, atualizadas.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio, atualizada;

9.1.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada, em fotocópia original ou autenticada.

9.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

9.2 - Os documentos definidos no item 9 e deste Edital deverão ser apresentados em envelope fechado e identificado na forma do item 11.4.

9.3. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei e os documentos obtidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

d) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Certificado de Registro Cadastral, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a PRESIDENTE DA CPL considerar o proponente inabilitado.

f) - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo I em anexo;

g) - Declaração da própria empresa de que conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações contidas neste edital, podendo ser utilizado o modelo II em anexo;

h) - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO IV. (podendo ser utilizado o modelo III em anexo).

10 - PROPOSTAS



10.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

10.1.2 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou emitidas por editor de texto eletrônico, em uma via, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datadas.

10.1.3 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado neste Edital, seus anexos, e demais documentação constante deste processo licitatório.

10.1.6 – Deverão estar em envelope fechado e identificado, na forma do item 11.4

10.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

10.2.1 - O preço será composto de números inteiros e de até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

10.2.2 - Dados bancários da proponente, como nome, código do Banco e da Agência, e número da conta corrente, para eventual depósito se porventura a licitante vier a ser a contratada.

10.2.3 - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando. Deverá constar dados do responsável pela assinatura do contrato, nome completo e CPF.

10.2.4 - Prazo previsto para entrega do objeto não poderá ser superior a 5(cinco) dias;

10.2.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

10.2.6 – Deverá ser declarado a marca e o nome do produto que o Licitante pretende fornecer;

10.2.7 - O preço global em algarismos e por extenso, em Real;

10.2.8 - A empresa interessada em participar do certame, poderá retirar no site da Prefeitura Municipal (www.paulolopes.sc.gov.br) o programa para importação e exportação da proposta (**betha-autocotação**) e os itens do processo licitatório para cotação no betha-autocotação. No dia da realização da tomada de preços, deverá ser entregue o arquivo da proposta gravado em **CD** ou **PEN DRIVE**. A apresentação das propostas em **CD** ou **PEN DRIVE** não exime o licitante de apresentar as propostas por escrito segundo as orientações fornecidas no item 11.4 deste edital. Em caso de possíveis divergências entre os preços apresentados por escritos e digitalizados serão considerados como válidos os preços da proposta escrita. O não cumprimento desta orientação não será motivo para desclassificação de participantes.

11 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO

11.1 - Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

HORÁRIO E DATA: 10:00 horas do dia 01/02/2013

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 196 - PAULO LOPES - SC.

11.2 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

11.3 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

11.4 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Rua Santa Catarina, 196 - Centro.
CEP. 88490-000 - PAULO LOPES - SC**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TP Nº 10/2013
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01/02/2013
NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TP Nº 10/2013
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01/02/2013
NOME DO PROPONENTE:**

11.5 - A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

11.5.1 - Abertura da reunião;

11.5.2 - Credenciamento dos licitantes presentes;

11.5.3 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

11.5.4 - Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

11.5.5 - Apreciação dos documentos;

11.5.6 - Devolução dos envelopes contendo as propostas, fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

11.5.7 - Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

11.5.8 - Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

11.5.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

11.5.10 - As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

11.6 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

11.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



12 - JULGAMENTO

12.1 - Será vencedora a proposta de **menor preço por item**, atendidas as especificações do objeto e este Edital.

12.2 - No caso de empate entre propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, observada antes a seguinte ordem de preferência:

12.2.1 - Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

12.2.2 - Bens e serviços produzidos no país;

12.2.3 - Bens e serviços prestados por empresas brasileiras.

12.2.4 - As empresas que não cumprirem o disposto neste Edital serão desclassificadas.

12.5 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Epp):

12.5.1.– Para efeito deste edital, serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os interessados que apresentarem, em forma de cópia autenticada ou em original, a comprovação de seu enquadramento como ME e EPP , por meio da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme disciplinamento estabelecido pelo art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias , juntamente com os documentos de habilitação.

12.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

12.5.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no ITEM 12.3.3 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sendo facultado à Administração que promove este certame convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para assinatura do Contrato respectivo ou revogar o mesmo.

12.5.4 - Para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que fizeram prova desta condição neste certame, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação.

12.5.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresa e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.6 - Nesta situação, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta condição, será convocada a apresentar nova proposta, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.7 – Não ocorrendo à contratação na forma do SUB-ITEM anterior deste edital, serão convocados os participantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no SUB-ITEM 12.3.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13 - ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Quando convocado a subscrever o contrato o adjudicatário deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da convocação atendendo as seguintes disposições:

13.1 - Indicar o preposto responsável, que o representará durante a execução do contrato.

13.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, ocorrendo motivo justificado e aceito pela administração Pública pelo Município de Paulo Lopes.

13.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

13.4 - O contrato terá vigência de 31/12/2013 nos termos da Lei nº 8666/93.

14 - DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

14.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE, e mediante a apresentação da NF-e (nos casos exigidos por lei) ou NF/Fatura (nos casos eximidos pela lei), correspondente à entrega do objeto. Podendo o CONTRATANTE sustar o pagamento, caso os produtos não correspondam às condições estabelecidas no presente contrato, sendo o prazo anteriormente mencionado iniciar-se-á somente após a regularização.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria das Finanças em estrita observância da ordem cronológica da entrada dos respectivos processos naquela unidade.

15 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Não haverá reajuste

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Exegese do inciso I, letra "b" combinado com inciso II, § 1º e §2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações. Sendo que caberá a CONTRATADA comprovar a CONTRATANTE tal necessidade de reajuste.

16 – SANÇÕES

16.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, na proposta ou no contrato, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, na hipótese de não assinatura do contrato no prazo determinando pela administração, a qual terá caráter disciplinador do processo licitatório;

b) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a Prefeitura



ESTADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Municipal de Paulo Lopes - SC pelo prazo de até 2 (dois) anos, à qual poderá ser aplicada cumulativamente com a descrita na alínea “a” acima; e

16.2 – Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

16.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17 - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

18.1 - A entrega será em conformidade com as solicitações das secretarias correspondentes, deve ocorrer em até **5 (cinco) dias corridos**, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta, devendo ocorrer diretamente às secretarias responsáveis por realizar os referidos pedidos.

18.2 - Não serão permitidas na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

18.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a CONTRATADA obriga-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais;

18.4 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

18.5 - A CONTRATADA se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

18.6 - O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, dentro do restante do prazo, podendo ser aplicado penalidade de acordo com decisão da administração pública.

18.7 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser penalizada de acordo com decisão da administração pública.

18.8 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.9 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no anexo I ao edital.

19 - DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

19.1 - Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

19.1.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

19.1.2 - julgamento das propostas;

19.1.3 - anulação ou revogação da licitação;

19.1.4 - indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

19.1.5 - rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.6 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2 - Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

19.3 - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário municipal, nos casos previstos na Lei Nº 8666 de 21/06/93 e Lei Nº 8883 de 08/06/94, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

19.4 - A intimação dos atos referidos no item 19.1, sub-itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 18.1.1 e 18.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

19.5 - O recurso previsto nos sub-itens 19.1.1 e 19.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

19.7 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil e na Lei 8666/93.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 alterações subseqüentes.

22.2. A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.3. O Município poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dada fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações



ESTADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

por parte das licitantes.

22.5. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.7. Os esclarecimentos referentes as duvidas quanto ao Edital, poderão ser obtidos na rua Santa Catarina, 196, Centro, Paulo Lopes, ou através do telefone (48)3253-0161, no horário das 07:00 as 13:00, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da Licitação.

Paulo Lopes, 10 de janeiro de 2013.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MODELO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e data.



(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal

MODELO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e data.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa/consórcio), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as normas, especificações, condições, peculiaridades e informações necessárias e obrigatórias para a boa e perfeita execução do objeto do edital.

Local e data.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES